Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN
KANAYAMA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Estado do Paraná

Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/2018

O Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Resolução nº 21/2007 do Órgão Especial, na Lei Estadual nº 18.054, de 25 de abril de 2014, no Provimento nº 266/2017 e considerando o contido no expediente nº 0075178-49.2018.8.16.6000:

R E S O L V E :

1. Determinar a atuação da Exma. Dra. Lilian Resende Castanho Schelbauer, Magistrada integrante da força-tarefa desta Corregedoria-Geral da Justiça, na 2ª Vara Cível e Anexos de Arapongas, atribuindo-lhes competência plena para proferir despachos, decisões e sentenças, nos termos da Ordem de Serviço n.º 98/2018.

2. Com relação às sentenças, os respectivos processos seguem identificados por sua numeração:

0011420-55.2014.8.16.0045

0015700-35.2015.8.16.0045

0012350-68.2017.8.16.0045

0000710-68.2017.8.16.0045

0007930-88.2015.8.16.0045

0013000-23.2014.8.16.0045

0010870-26.2015.8.16.0045

0014890-89.2017.8.16.0045

0002880-47.2016.8.16.0045

0008201-29.2017.8.16.0045

0014721-39.2016.8.16.0045

0006101-04.2017.8.16.0045

0013751-10.2014.8.16.0045

0003131-65.2016.8.16.0045

0000441-63.2016.8.16.0045

0007641-92.2014.8.16.0045

0014241-95.2015.8.16.0045

0011121-78.2014.8.16.0045

0009771-21.2015.8.16.0045

0012311-08.2016.8.16.0045

0015602-50.2015.8.16.0045

0013792-40.2015.8.16.0045

0012192-52.2013.8.16.0045

0006362-71.2014.8.16.0045

0014402-71.2016.8.16.0045

0003512-44.2014.8.16.0045

0012752-86.2016.8.16.0045

0003642-63.2016.8.16.0045

0010062-84.2016.8.16.0045

0013422-95.2014.8.16.0045

0008392-11.2016.8.16.0045

0010932-66.2015.8.16.0045

0002153-88.2016.8.16.0045

0007083-57.2013.8.16.0045

0015003-14.2015.8.16.0045

0007993-84.2013.8.16.0045

0007803-82.2017.8.16.0045

0000683-22.2016.8.16.0045

0007913-47.2018.8.16.0045

0008883-23.2013.8.16.0045

0013013-22.2014.8.16.0045

0009123-75.2014.8.16.0045

0001313-83.2013.8.16.0045

0002453-16.2017.8.16.0045

0008443-90.2014.8.16.0045

0005833-18.2015.8.16.0045

0004984-12.2016.8.16.0045

0009294-66.2013.8.16.0045

0006494-31.2014.8.16.0045

0004884-57.2016.8.16.0045

0004114-98.2015.8.16.0045

0012594-65.2015.8.16.0045

0011614-26.2012.8.16.0045

0011135-28.2015.8.16.0045

0003425-64.2009.8.16.0045

0006825-08.2017.8.16.0045

0016595-93.2015.8.16.0045

0008665-53.2017.8.16.0045

0001715-62.2016.8.16.0045

0004215-38.2015.8.16.0045

0006225-21.2016.8.16.0045

0003435-64.2016.8.16.0045

0003255-14.2017.8.16.0045

0011695-33.2016.8.16.0045

0005756-38.2017.8.16.0045

0015436-18.2015.8.16.0045

0011886-78.2016.8.16.0045

0009156-60.2017.8.16.0045

0005646-39.2017.8.16.0045

0012956-33.2016.8.16.0045

0002306-24.2016.8.16.0045

0000156-07.2015.8.16.0045

0013046-80.2012.8.16.0045

0000177-46.2016.8.16.0045

0002457-24.2015.8.16.0045

0014117-15.2015.8.16.0045

0000097-82.2016.8.16.0045

0002837-47.2015.8.16.0045

0011327-29.2013.8.16.0045

0006197-87.2015.8.16.0045

0013827-63.2016.8.16.0045

0012167-68.2015.8.16.0045

0009778-76.2016.8.16.0045

0001738-71.2017.8.16.0045

0013898-36.2014.8.16.0045

0007848-28.2013.8.16.0045

0002438-18.2015.8.16.0045

0010019-16.2017.8.16.0045

0011589-71.2016.8.16.0045

0013089-75.2016.8.16.0045

0012799-94.2015.8.16.0045

0009979-68.2016.8.16.0045

0016059-82.2015.8.16.0045

0014939-04.2015.8.16.0045

0011549-31.2012.8.16.0045

3. Em havendo impedimento, averbação de suspeição e afastamentos, a substituição nos processos dar-se-á pela Exma. Dra. Anne Regina Mendes.

4. A Magistrada nominada na presente Ordem de Serviço possui ampla e irrestrita jurisdição sobre os processos que tramitam perante a 2ª Vara Cível e Anexos de Arapongas, ressaltando-se que nos casos em que forem proferidos despachos, decisões ou que for prolatada sentença em razão de julgamento antecipado da lide, não há necessidade de prévia distribuição dos processos, sem que tal designação importe em futura vinculação aos autos, registrando-se que suas determinações e requisições devem ser cumpridas pela Serventia da respectiva Unidade Judicial com a máxima presteza e eficiência.

5. Fica delegada às servidoras DÉBORA JACQUES VIEIRA e GLAUCIA HERRERA MELO PEREIRA a prática de atos de mero expediente para fins de dar cumprimento aos atos praticados no período da força-tarefa.

6. Todas as publicações, conclusões e demais atos da Serventia em que tramitam os processos ora relacionados devem obedecer à vinculação à Magistrada designada neste ato.

7. Fica autorizada a Magistrada ora nominada a determinar a exclusão dos processos incluídos nesta Ordem por equívoco de cadastramento ou classificação pela Serventia, ou daqueles em que for necessário o cumprimento de qualquer diligência antes de ser proferida decisão.

8. Publique-se.

9. Cumpra-se.

Curitiba, 1º de novembro de 2018

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça